

57ª Zona Eleitoral	55
68ª Zona Eleitoral	56
80ª Zona Eleitoral	56
87ª Zona Eleitoral	56
102ª Zona Eleitoral	57
125ª Zona Eleitoral	58
127ª Zona Eleitoral	61
128ª Zona Eleitoral	63
132ª Zona Eleitoral	64
140ª Zona Eleitoral	69
Índice de Advogados	79
Índice de Partes	80
Índice de Processos	83

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIAS

PORTARIA PRES Nº 301, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 15, inciso XLIII, da Resolução do TRE-GO nº 298, de 18 de outubro de 2018 - Regimento Interno do Tribunal, e,

CONSIDERANDO o afastamento legal (compensação) da Juíza da 17ª Zona Eleitoral de Jaraguá /GO, Dra. Zulailde Viana Oliveira, no período de 09 a 11, 14, 16, 18 e 21 a 23 de novembro de 2022, e que responderá nos dias 12, 13, 15, 17, 19 e 20 de novembro, conforme mensagens eletrônicas da respectiva zona eleitoral (ID [0403964](#));

CONSIDERANDO a ordem de substituição automática da Tabela do Judiciário Estadual de 31.10.2022, disponível no sítio do TJGO naquela data, bem como o disposto no artigo 4º, caput, da Resolução TRE-GO nº 183, de 2 de maio de 2012 (ID [0403965](#));

CONSIDERANDO a decisão proferida no âmbito do SEI nº [22.0.000016428-7](#), RESOLVE:

Art. 1º Designar o Dr. Eduardo Peruffo e Silva, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Jaraguá /GO, para substituir na 17ª Zona Eleitoral, com sede no referido município, no período de 09 a 11, 14, 16, 18 e 21 a 23 de novembro de 2022, em razão do afastamento legal da Juíza Titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DES. ITANEY FRANCISCO CAMPOS

Presidente

PORTARIA PRES Nº 302, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 15, inciso XXVIII, do Regimento Interno deste Tribunal (Resolução TRE/GO nº 298, de 18 de outubro de 2018);

CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo, que será realizada no Catar, de 20 de novembro a 18 de dezembro de 2022, e o calendário de jogos divulgado pela Federação Internacional de Futebol - FIFA;

CONSIDERANDO a autonomia administrativa e financeira conferida aos tribunais pelo artigo 99 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o cumprimento do Calendário Eleitoral das Eleições 2022, fixado pela Resolução TSE nº 23.674/2021;